



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 131, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, EM ATENDIMENTO À DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCESSO TCE-RJ 270.953-5/2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, eleito na forma da Lei, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais, e

Considerando o disposto nos artigos 34 e 35 da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, bem como o contido nas Deliberações TCE-RJ nº 165/92, 193/96 e 219/00;

Considerando a necessidade de atender à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, impetrada nos autos do processo em epígrafe,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Tomada de Contas Especial, em atendimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprovada em sessão plenária de 05/06/2012, nos termos do Voto do Conselheiro Relator José Gomes Graciosa, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, em razão das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Especial, realizada pela Sena Auditores e Consultores, compreendendo o período de 01 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial:

- I – José Antônio Cardoso – matrícula nº 28/10 (Presidente);
- II – Márcia Regina Florentina Silva – matrícula nº 009 (membro);
- III – Izanete Leite Coutinho Lessa – matrícula nº 010 (membro).

Art. 3º – A Tomada de Contas Especial deverá ser concluída em no máximo 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento da decisão plenária.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaboraí,

LUCAS ROGÉRIO BAPTISTA BORGES
Presidente